



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2013**

**“Altera a estrutura de Cargos constante da Legislação Municipal de Igaratinga e dá outras providências”**

**A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal de Igaratinga, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. A estrutura administrativa de cargos efetivos do Município de Igaratinga/MG, atualmente existente, passa a vigorar apenas com os seguintes cargos e números de vagas:

INCISO	CARGOS	VAGAS	LEI CRIAÇÃO
I.	Agente de Administração 30 hs.	04	871/02 e LC 12/07
II.	Ajudante de Obras E Serviços	15	871/02 e LC 12/07
III.	Aux. de Administração 30 hs	02	872/02 , LC 12/07
IV	Aux. de Administração 44 hs	03	LC 12/07
V	Aux. de Dentista 30 hs	01	871/02
VI	Aux. de Laboratório 30 hs	02	871/02
VII	Aux. de Serviços	08	871/02, 935/04 alterado pela LC 12/07
VIII	Medico 12hs	05	871/02 e LC12/07
IX	Médico Pediatra	02	871/02, 935/04 e LC 12/07
X	Escriturário	05	871/02 e LC12/07
XI	Psicólogo 22 horas	01	LC 12/07
XII	Enfermeiro	02	871/02 e LC 12/07
XIII	Gari	05	871/02 e LC 12/07
XIV	Jardineiro	02	871/02 e LC 12/07
XV	Operário	04	871/02 e LC 12/07
XVI	Operador de Máquina pesada	01	871/02 e 935/04
XVII	Recepcionista	01	871/02, LC12/07 e 935/04
XVIII	<i>Servente contínuo</i>	03	LC 12/07 e LC 29/12
XIX	Técnico em Administração	03	LC 12/07
XX	Técnico em laboratório 44 hs	01	LC 12/07
XXI	Telefonista	02	871/02
XXII	Oficial	1	871/02 e 935/04
XXIII	Oficial Financeiro 30 hs	01	871/02 alterado pela lei LC 12/07
XXIV	Aux. de Saúde I	03	871/02
XXV	Aux. de saúde II	05	935/04
XXVI	Fisioterapeuta 22 hs	02	12/07
XXVII	Nutricionista	01	LC 12/07
XXVIII	Fonoaudióloga 22 hs	01	LC 12/07
XIX	Rodante	02	871/02 e LC 12/07



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

XXX	Técnico em Contabilidade	01	871/02 e LC 12/07
XXXI	Aux. de Enfermagem 44 hs	02	12/07
XXXII	Servente Escolar 40 hs	20	935/04, 970/05, 12/07
XXXIII	Servente 30hs	14	871/02
XIV	Motorista	19	871/02, 935/04 e LC 12/07
XXXV	Advogado 22 hs	02	LC 12/07 e 23/11
XXXVI	Odontólogo 25 hs	02	871/02
XXXVII	Assistente Social 22hs.	01	LC 12/07
XXXVIII	Técnico de Higiene Dental	01	LC 12/07
XXXIX	Pedreiro	02	LC 12/07
XL	Bioquímico 22 hs	01	LC 12/07
XLI	Farmacêutico 22hs	01	LC 12/07
XLII	Farmacêutico/Bioquímico 12hs	01	871/02

Parágrafo único: Na medida em que houver a ocorrência de vagas nos cargos constantes do caput, as mesmas serão automaticamente extintas, até a vacância do cargo, quando este será também considerado extinto, passando a ser carreira em extinção, não podendo mais haver sua lotação.

Art. 2º. Aos atuais ocupantes dos cargos efetivos constantes do artigo 1º desta Lei, nomeados em decorrência de aprovação em concurso público e os decorrentes da estabilidade constitucional, ficam assegurados todos os direitos e vantagens existentes até a entrada em vigor desta Lei, inclusive aos quinquênios e a férias prêmio.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos e as respectivas vagas:

INCISO	CARGO	N. DE VAGAS	LEI CRIAÇÃO
I	Aux. Topografia	01	LC 12/07
II	Aux. Consultório Dentário	02	LC 12/07
III	Aux. Laboratório 44 Hs	01	LC 12/07
IV	Bombeiro Hidráulico	01	LC 12/07
V	Carpinteiro	01	LC 12/07
VI	Engenheiro Civil	01	LC 12/07
VII	Pintor	01	LC 12/07
VIII	Tec. Em Topografia	01	871/02
IX	Tec. Em Tributação	01	LC 12/07
X	Inspetor de Alunos	01	LC 871/02
XI	Supervisor Pedagógico	01	871/02
XII	Psicopedagoga 22 hs.	01	12/07
XIII	Professor CI	08	970/05
XIV	Motorista carteira D	01	970/05
XV	Aux. de Enfermagem 20 hs	02	LC 06/05
XVI	Aux. de Comunicação	03	LC 12/07
XVII	Terapeuta Ocupacional 22hs	01	LC 12/07
XVIII	Atendente de Convênio	05	LC 06/05



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

XIX	Médico plantonista	04	LC 12/07
XX	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	04	LC 23/11
XXI	Psicólogo 20 hs	01	970/05

Art 4º. Ficam extintas as seguintes vagas dos respectivos cargos:

INCISO	CARGO	Nº. DE VAGAS EXTINTAS	LEI CRIAÇÃO
I	Agente de Administração 30 hs.	02	871/02 e LC 12/07
II	Ajudante de Obras E Serviços	10	871/02 e LC 12/07
III	Aux. de Administração 30 hs	03	872/02 , LC 12/07
IV	Aux. de Administração 44 hs	02	LC 12/07
V	Aux. de Dentista	01	871/02
VI	Aux. de Laboratório 30 HS	01	871/02
VII	Aux. de Serviços	10	871/02, 935/04 LC 12/07
VIII	Médico Pediatra	02	871/02, 935/04 e LC 12/07
IX	Escriturário	04	871/02 e LC12/07
X	Psicólogo 22 horas	01	LC 12/07
XI	Gari	03	871/02 e LC 12/07
XII	Jardineiro	01	871/02 e LC 12/07
XIII	Operário	01	871/02 e LC 12/07
XIV	Operador de Máquina pesada	03	871/02 e 935/04
XV	Recepcionista	02	871/02, LC12/07 e 935/04
XVI	Servente contínuo	01	LC 12/07 e LC 29/12
XVII	Técnico em Administração	02	LC 12/07
XVIII	Oficial	10	871/02 e 935/04
XIX	Fisioterapeuta 30 hs	01	935/04
XX	Fisioterapeuta 22 hs	01	12/07
XXI	Fisioterapeuta 20 hs	02	06/05 e 970/05
XXII	Fonoaudióloga 20 hs	01	970/05
XXIII	Rodante	02	871/02 e LC 12/07
XIV	Aux. de Enfermagem 44 horas	08	12/07
XXV	Servente Escolar 40 hs	18	935/04, 970/05, 12/07
XXVI	Servente 30hs	13	871/02
XXVII	Motorista	10	871/02, 935/04 e LC 12/07
XXVIII	Odontólogo	03	871/02, 935/04 e LC 12/07
XXIX	Técnico de Higiene Dental	01	LC 12/07
XXX	Pedreiro	01	LC 12/07
XXXI	Aux. de Serviços I	02	871/02
XXXII	Aux. de Serviços II	03	871/02

Art. 5º. Permanecem em vigor e inalteradas todas as normas constantes das Leis de criação de cargos constante da estrutura administrativa em vigor no Município, com a



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

exceção apenas dos cargos e respectivos números de vagas, que passam a ser apenas o constante do art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Ficam criados na estrutura de cargos do Município de Igaratinga, os seguintes cargos com o respectivo número de vagas e vencimento básico:

INCISO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO R\$
I	Agente de Serviços Gerais	30	750,00
II	Agente de Serviços Educacionais	05	750,00
III	Motorista I - B	5	1.000,00
IV	Motorista II – C e D	10	1.150,00
V	Operador de Máquina	05	1.300,00
VI	Secretária Escolar	03	990,00
VII	Técnico de Nível Médio	17	1090,00
VIII	Agente Fiscal	04	1.400,00
IX	Técnico de Nível Superior I	07	1.740,00
X	Técnico de Nível Superior II	06	1.950,00
XI	Técnico de Nível Superior III	06	2.500,00
XII	Técnico de Nível Superior IV	08	5.400,00

§ 1º A escolaridade, a jornada de trabalho e as atribuições de cada um dos cargos criados no Caput, são as constantes do Anexo I, desta Lei.

§ 2º As funções dos cargos criados por esta Lei, e a discriminação dos cargos denominados de Técnico de Nível Médio, Técnico de Nível Superior I, Técnico de Nível Superior II, Técnico de Nível Superior III e Técnico de Nível Superior, constam dos Anexos I e II.

§ 3º Os cargos criados no caput, farão parte de nova carreira funcional, a ser regulamentada através de Lei, e, serão lotados mediante a realização de concurso público, e, seus ocupantes não terão direito ao adicional de quinquênio e nem a férias prêmio.

Art. 7º Fica criado o Adicional de Produtividade para os ocupantes do cargo de Agente Fiscal, no valor de até 100% (cem por cento), do vencimento básico inicial, que terá regulamentado por Decreto do Poder Executivo, quanto a sua forma de pagamento e os requisitos a serem cumpridos.

Art. 8º. Os cargos criados no art. 4º desta Lei serão regidos pelas normas constantes no Estatuto dos servidores Municipais no que couber não se aplicando aos mesmos o plano de cargos e salários em vigor, tendo em vista que terão plano de carreira próprio a ser instituído por Lei.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

Art. 9º Os cargos ora criados que compõem a nova estrutura organizacional de cargos da Prefeitura, prevista nesta Lei, serão ocupados de acordo com as necessidades da Administração e serão extintos automaticamente os cargos constantes do art. 1º desta Lei em decorrência da respectiva vacância.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a aplicação da presente Lei.

Art. 11. Esta lei passará a vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 12 de dezembro de 2013.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por você.*



**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE FISCAL**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTE ÁREAS: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ECONOMIA, MATEMÁTICA, BIOLOGIA, ÁREA AMBIENTAL, VETERINÁRIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Controlar e executar as atividades relativas à fiscalização da legislação municipal no tocante a arrecadação de impostos e taxas de competência do Município e repasses dos tributos estaduais;

Divulgar a política de fiscalização do Município, orientando e incentivando seu cumprimento e coibindo a sonegação;

Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e as atividades exercidas por profissionais liberais e autônomos, verificando a correta arrecadação dos tributos municipais; elaborar relatórios e coleta de dados de interesse fiscal, através de exame de cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, identificando contribuintes irregulares;

Lavrar autos de infração, intimações e praticar todos os atos administrativos e legais disponíveis, visando o correto cumprimento da legislação fiscal;

Executar tarefas de fiscalização sistemática na área jurisdicional da prefeitura, abrangendo a área de rendas municipais (ISS, ambulantes, feirantes, etc.);

Verificar a observância das leis e regulamentos;

Fazer inspeções rotineiras, efetuar intimações e notificações; efetuar levantamentos e verificações em imóveis, para atualização do imposto predial e territorial urbano; elaborar os relatórios de vistorias realizadas; manter-se atualizado sobre política de fiscalização;

Acompanhar as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas;

Colaborar para difundir a legislação vigente;

Utilizar recursos informatizados no cumprimento de suas funções e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por superior imediato.

Desempenhar tarefas afins.



**CARGO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE : ENSINO FUNDAMENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudar a bombeiros, eletricitas, mecânicos;

Cuidar da jardinagem de praças e jardins públicos;

Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;

Preparar sepulturas, mediante autorização oficial;

Executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, vias públicas e congêneres;

Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;

Executar trabalhos de coleta de lixo;

Executar trabalhos de limpeza pública;

Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;

Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;

Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;

Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais;

Remover lixos e detritos;

Executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos;

Serviços de copa-cozinha;

Desempenhar tarefas afins.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**CARGO : MOTORISTA I**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE : ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITAÇÃO CARTEIRA B**

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir veículos cuja exigência de habilitação seja carteira B;

Conduzir passageiros a serviço do Município e ou usuários dos serviços municipais;

Transportar encomendas, materiais e ou equipamentos do Município, entregando-as nos locais de serviço;

Cuidar da limpeza e manutenção do veículo;

Manter discrição e sigilo sobre qualquer assunto discutido em viagens;

Dirigir ambulância, dentro ou fora do Município;

Transportar pacientes ou servidores do Município em todo o território nacional;

Acompanhá-los nas unidades de saúde, obtendo senhas para confirmação de consultas e/ou internamento;

Propiciar a doentes condições de locomoção do veículo até os órgãos de saúde;

Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;

Conduzir professores e alunos;

Cuidar da manutenção do veículo e faze-lhe pequenos reparos;

Desempenhar tarefas afins.



**CARGO: MOTORISTA II**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITAÇÃO CARTEIRA C e D  
COM CURSO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE  
ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir os veículos autorizados pela categoria de habilitação exigida para o cargo, dentro ou fora do Município.

Conduzir passageiros;

Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;

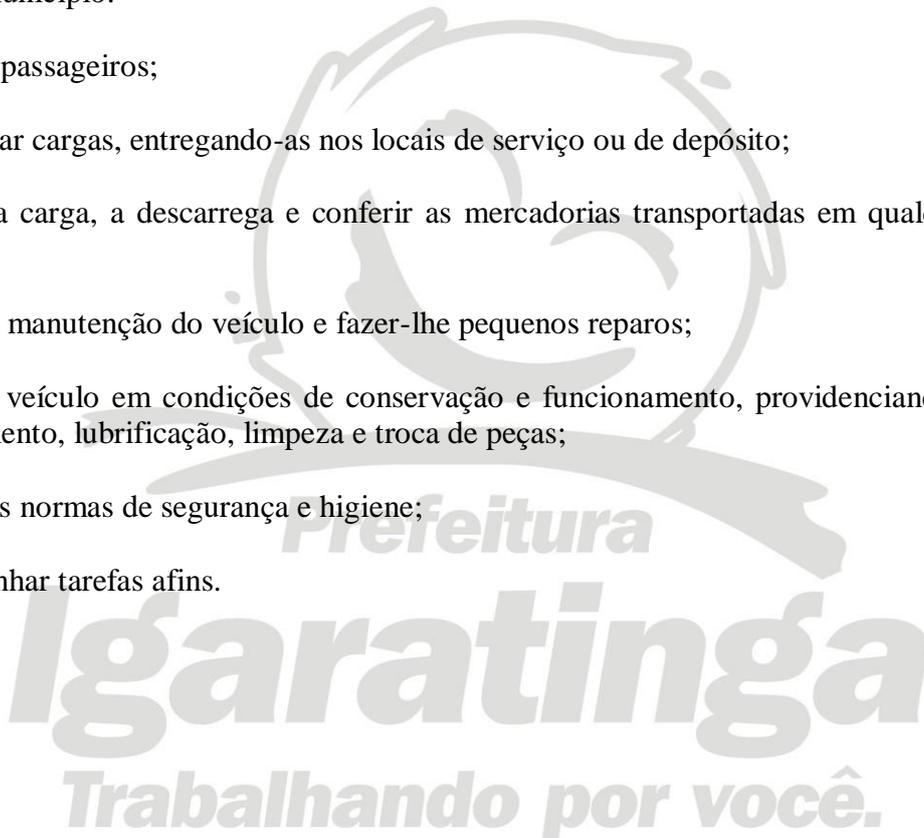
Conferir a carga, a descarrega e conferir as mercadorias transportadas em qualquer tipo de veículo;

Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;

Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;

Atender às normas de segurança e higiene;

Desempenhar tarefas afins.





**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras;

Realizar aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...;

Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e

Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.



**CARGO : SECRETÁRIO ESCOLAR**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS**

**ESCOLARIDADE : ENSINO MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

I – organizar e manter em dia fichários e livros referentes à vida escolar dos alunos, bem como boletins de frequência e aproveitamento;

II – proceder à matrícula dos alunos no início de cada ano, conferindo documentos e registrando dados;

III – expedir e receber guias de transferência;

IV – redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos;

V – preencher certificados de conclusão de curso;

VI – apurar a frequência dos servidores do estabelecimento e fazer folhas de pagamento;

VII – desempenhar tarefas afins.

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por você.*



**CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**ADMINISTRAÇÃO**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**  
**ESCOLARIDADE : ENSINO MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Efetuar levantamento sobre condições e métodos de trabalho nos órgãos municipais;

Auxiliar na execução de análise de trabalho;

Executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;

Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com suas atribuições;

Estudar processos complexos;

Elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;

Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;

Fazer conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade;

Serviços de digitação;

Redigir correspondência, minutar atos administrativos;

Desempenhar tarefas afins;



**ENFERMAGEM**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE : TÉCNICO ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar curativos diversos;

Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros;

Aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;

Verificar sinais vitais;

Auxiliar os médicos;

Tomar pulso e a temperatura, medir a pressão arterial;

Ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;

Recolher material destinado a exame de laboratório;

Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados dos exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observação pessoais;

Aplicar banhos luz

Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;

Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;

Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas e escritório;

Participar de campanhas anti-AIDS, antitabagismo, hipertensão, antidrogas e vacinação;

Desempenhar tarefas afins;

Realizar visita domiciliar quando solicitado pelo RT d serviço;



**HIGIENE BUCAL**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**  
**ESCOLARIDADE : TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Atender crianças, procedendo à limpeza e à profilaxia superficiais dos dentes;

Aplicar compostos de flúor no esmalte dos dentes, em períodos preestabelecidos;

Fechar e fazer o controle periódico dos menores submetidos a aplicação;

Encaminhar ao dentista os portadores de cáries dentárias, fistulas, gengivites e na realização de inquéritos;

Fornecer dados mensais para levantamento estatísticos, fazer a apuração e auxiliar na realização de inquéritos;

Elaborar pequenos relatórios;

Participar dos treinamentos dos Auxiliares de Consultórios Dentário I e II;

Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;

Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;

Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;

Fazer a demonstração de técnicas de escovação;

Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I e II;

Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;

Realizar teste de vitalidade pulpar;

Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;

Executar a aplicação de substancias para prevenção de cárie dental;



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

Inserir e condensar substâncias restauradoras;

Proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;

Confeccionar modelos e preparar moldeiras;

Desempenhar tarefas afins;





**CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I**  
**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS**  
**ESCOLARIDADE : ENSINO SUPERIOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**PSICOLOGIA**

Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes Psicológicos e a realização de entrevistas complementares;

Orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos a orientação profissional, educacional, vital e vocacional;

Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação para fins científicos;

Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;

Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;

Realizar síntese de exames de processos de seleção;

Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;

Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;

Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;

Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino e ao provimento em cargos municipais;

**SERVICO SOCIAL**

Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares que executam trabalho variado de Assistência social;

Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;

Elaborar históricos e relatórios de casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;



Encaminhar a creches, asilos, educandários. Clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;

Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;

Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;

Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;

Desempenhar tarefas afins;

### **FONOAUDIOLOGIA**

Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala;

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;

Requisitar e interpretar exames;

Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;

Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;

Elaborar relatório sobre assuntos pertinentes a sua área;

Desempenhar tarefas fins.

### **FISIOTERAPIA**

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;

Requisitar, realizar e interpretar exames;

Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de Saúde



pública;

Atendimento individual a adultos e crianças;

Desempenhar tarefas afins.

### **NUTRIÇÃO**

Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população;

Propor e coordenar a adoção de normas, padrões de normas e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;

Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil;

Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;

Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;

Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes;

Sugerir a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;

Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquérito alimentares;

Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;

Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

Desempenhar tarefas afins.

### **TERAPIA OCUPACIONAL**

Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional;

Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente;

Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e



acompanhamento do mesmo;

Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência;

Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico;

Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento;

Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares;

Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais;

Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho;

Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados;

Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência;

Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados;

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;



**CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II**  
**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS**  
**ESCOLARIDADE : ENSINO SUPERIOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**ENFERMAGEM**

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares de clinica médica;

Referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;

Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;

Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, fazer transfusão de sangue e plasma;

Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;

Auxiliar cirurgiões, como instrumentado, durante as operações;

Fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos;

Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;

Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;

Vigilância epidemiológica (notificação, acompanhamento, e visita domiciliar)

Orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;

Execução de Programa DST/AIDS

Coleta para exames PV;

Orientação para auto-exame de mama;

Participar do planejamento e implantação de programas de saúde, educação em saúde da comunidade;

Padronizar o atendimento de enfermagem;

Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;

Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;



Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;

Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;

Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciais na área abrangente;

Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;

Desempenhar tarefas afins;

### **CONTABILIDADE**

Controlar e acompanhar a execução orçamentária;

Elaborar proposta orçamentária;

Escriturar os atos e fatos contábeis;

Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis;

Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno;

Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial;

Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro do Contribuinte Mobiliário, nos órgãos competentes;

Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo;

Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;

Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura;

Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas;

Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;

Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira;



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão;

Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais;

Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais;

Elaborar relatórios gerenciais;

Orientar a elaboração de folhas de pagamento;

Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;

Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos;

Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios;

Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;

Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

Integrar e/ou assessorar comissões de licitação;

Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas;

Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil;

Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira;

Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais;

Avaliar o cumprimento das metas fiscais;

Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;

Definir parâmetros para a realização de despesas com a utilização de recursos do regime de adiantamento, auxílios e subvenções;

Elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas;

Outras atribuições estabelecidas pelo Secretário Municipal de Finanças.



## **ODONTOLOGIA**

Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico;

Fazer obturações de diversos tipos e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, Incisão de abscessos e avulsão de tataro;

Aplicar anestesia local, regional ou troncular;

Realizar intervenções cirúrgico-buciais;

Tirar e interpretar radiografias;

Realizar trabalhos de ortodontia;

Visitar gabinetes, oficinas de prótese e laboratórios de raio X, para fiscalização do exercício profissional;

Raspagem, alisamento e polimento dentário;

Restauração de compósito de uma face, de resto radicular e resina-ângulo;

Curativos, restauração em resina uma face, pulpotomia;

Exodontia de dente permanentes e tratamento de alvéolo;

Drenagem e tratamento de hemorragias;

Aconselhamento aos pacientes;

Desempenhar tarefas afins;

## **FARMÁCIA**

Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinas e magistrais;

Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;

Atender portadores de receitas médicas, orientando-as quanto ao uso de medicamentos;

Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;

Manter atualizado o estoque de medicamentos;

Inspeccionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e



proceder a fiscalização de exercício profissional;

Responder pela farmácia municipal;

Desempenhar tarefas afins;

### **VETERINÁRIA**

Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município;

Inspecionar produtos de origem animal;

Realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais;

Promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns;

Promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões;

Estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando à melhoria de performance do Setor;

Incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos;

Exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás);

Monitorar qualidade de água, realizar Inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro-industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins;

Executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.



**CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III**  
**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 12 HORAS**

**MÉDICO CARDIOLOGISTA:**

**ESCOLARIDADE: SUPERIOR EM MEDICINA COM HABILITAÇÃO EM**  
**CARDIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO**  
**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 12 HORAS**

**ATRIBUIÇÕES**

Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município;

Efetuar exames médicos de rotina e de prevenção;

Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso;

Prescrever os exames laboratoriais necessárias;

Encaminhar casos especiais a setores especializados;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde; participar das campanhas desenvolvidas dentro da área de atuação, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**MÉDICO PSIQUIATRA:**

**ESCOLARIDADE: SUPERIOR EM MEDICINA COM HABILITAÇÃO EM**  
**PSIQUIATRIA COM REGISTRO NO CONSELHO**  
**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 12 HORAS**

**ATRIBUIÇÕES**

Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município;

Efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso;

Prescrever os exames laboratoriais necessários;

Encaminhar casos especiais a setores especializados;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria



Municipal de Saúde;

Participar das campanhas desenvolvidas no combate ao uso de drogas, AIDS e correlatas, diagnosticar os dependentes químicos encaminhando-os a clínicas de recuperação; se integrar as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**ENFERMAGEM PLANTONISTA**

**ESCOLARIDADE: SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO**

**JORNADA DE TRABALHO: PLANTÕES DE 12 POR 36 HORAS**

**ATRIBUIÇÕES**

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares de clínica médica, em plantões diurnos e ou noturnos;

Cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;

Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;

Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, fazer transfusão de sangue e plasma;

Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;

Auxiliar cirurgiões, como instrumentado, durante as operações;

Fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos;

Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;

Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;

Orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;

Coleta para exames PV;

Orientação para auto-exame de mama;

Padronizar o atendimento de enfermagem;

Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;

Executar consultas de enfermagem e triagem de pacientes segundo o protocolo de Manchester;



**CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE: SUPERIOR EM MEDICINA COM HAB. NA ÁREA ESPECÍFICA – REG. NO CONSELHO.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:**

Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos;

Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;

Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;

Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados;

Preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego;

Orientar cuidados com medicina comunitária;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**MÉDICO PEDIATRA:**

Atender as consultas médicas em ambulatório, postos de saúde central e distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município;

Efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso;

Prescrever os exames laboratoriais necessárias;

Encaminhar casos especiais a setores especializados;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:**

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão;



Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica);

Executar cauterizações de colo de útero com crio cautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;

Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;

Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;

Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;

Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto.

Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco;

Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto;

Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;

Fornecer referência hospitalar para parto;

Executar outras atribuições afins.

### **MÉDICO ORTOPEDISTA**

Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças oftalmológicas;

Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

voltados para a comunidade em geral;

Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas;

Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;

Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral;

Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;

Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade;

Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Executar outras tarefas afins.

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por você.*



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS/CARGA HORÁRIA/VAGAS

INCISO	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
<b>I</b>	<b>1 NÍVEL MÉDIO</b>		
	1.1 - ADMINISTRAÇÃO	10	40 HORAS
	1.2 – ENFERMAGEM	04	40 HORAS
	1.3 – HIGIENE BUCAL	03	40 HORAS
<b>II</b>	<b>2 TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I</b>		
	2.1 – PSICOLOGIA	01	30 HORAA
	2.2 – SERVIÇO SOCIAL	01	30 HORAS
	2.3 FONOAUDIOLOGIA	01	30 HORAS
	2.4 – NUTRIÇÃO	01	30 HORAS
	2.5–TERAPIA CUPACIONAL	02	30 HORAS
	2.6- FISIOTERAPIA	01	30 HORAS
<b>III</b>	<b>TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II</b>		
	3.1 – ENFERMAGEM	02	30 HORAS
	3.2 – CONTABILIDADE	01	30 HORAS
	3.3 – ODONTOLOGIA	01	30 HORAS
	3.4 – FARMÁCIA	01	30 HORAS
	3.5 - VETERINÁRIA	01	30 HORAS
<b>IV</b>	<b>TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR III</b>		
	4.1 -CARDIOLOGISTA	01	12 HORAS



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

	4.2- PSQUIATRA	01	12 HORAS
	4.3-ENFERMEIRO PLANTONISTA	04	PLANTÃO DE 12 X 36HS.
<b>V</b>	<b>TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR IV</b>		
	5.1- CLÍNICO GERAL	04	40 HORAS
	5.2 - GINECOLOGIA/OBSTETRA	02	40 HORAS
	5.3 - ORTOPEDISTA	01	40 HORAS
	5.4 - PEDIATRA	01	40 HORAS

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por você.*